



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1238/2020

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal 1233/2020"

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1233/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores em quantidade e funções a seguir discriminados, pelo prazo de até 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, com rescisão antecipada caso cesse a necessidade da contratação:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
01	Motorista escolar	Transporte escolar	44h

Art. 2º Os demais cargos do artigo 1º permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração